



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE E UM**

5 Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às doze horas e dez minutos, por
meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a sexta sessão extraordinária do
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sob a presidência do Diretor-Geral,
Professor Maurício Saldanha Motta, e com a presença dos conselheiros titulares (ou
substituindo o titular): Saulo Bohrer, Talita de Oliveira, Roberto Borges, Luane Fragoso, José
10 Maurício, Everton Pedroza, Fabiano de Oliveira, Ronney Boloy, Bianca Moraes, Alexandre
Martinez, Ricardo Aguiar, Marta Máximo, Célia Machado, Daniel Cavalcanti, André Mello,
Lais Alves, Luiz Diniz, Felipe Félix, Dayse Pastore, Gláucia Domingues, Felipe Ferreira,
Alexandre Guimarães, Maurício Maynard, José André, Manuel Lourenço; Convidados:
Renata Moura, Hilário Gonçalves, Elton Luis, Myrna da Cunha, João Dias, Renato Lanna,
15 Ângelo Silva. Abrindo a Sessão pelo **Expediente Inicial**, O Presidente abriu o microfone para
a manifestação do pleno. Não havendo manifestações, o Presidente prosseguiu para a **ordem
do dia item 2.1 Análise da Portaria nº 1.124/2020**, e passou a palavra para a Professora
Renata Moura, presidente da comissão do CONEN para análise da portaria 1.124/2020. A
Professora Renata Moura comentou que foram feitas adaptações a portaria já existente, com
20 alguns entendimentos novos a respeito da prática do ensino remoto. O Presidente comentou
que recebeu alguns questionamentos do COPEP sobre as atividades da pós-graduação, se
seriam tratadas isoladamente. A Professora Renata comentou que na portaria original existe
uma parte sobre a pós-graduação, porém se observou que em algumas partes do texto
referentes ao ensino profissional de nível técnico e graduação, algumas informações se
25 repetiam muitas vezes, gerando contradição com a parte da pós-graduação. Então o CONEN
sugeriu uma orientação específica para a pós-graduação. O Presidente consultou o pleno, caso
algum conselheiro já tenha alguma manifestação sobre o texto para apresentar; caso contrário
sugeriu que se faça a análise do texto por destaque. O Conselheiro Ronney comentou que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

30 Presidente do CONEN solicitou ao COPEP que fossem analisados os itens da portaria
referente às questões da pós-graduação. Informou que o COPEP, em reunião extraordinária,
produziu duas propostas, que foram encaminhadas ao CEPE. Sugeriu como encaminhamento
que se apresentassem essas duas propostas, onde uma dessas propostas coloca de forma
independente as exigências para a pós-graduação; a segunda proposta seria analisar a portaria
de forma integral, porém com algumas especificidades que não estariam contempladas na
35 análise da pós-graduação. O Presidente sugeriu que se fizessem duas resoluções, uma para o
ensino técnico e graduação, e outra para a pós-graduação. O Conselheiro Ronney concordou
com a proposta. O Presidente lembrou que não pode haver prejuízo ao corpo docente, quando
da conjunção das duas resoluções. O Conselheiro Ronney comentou que a Resolução COPEP
nº 04/2020 já estabelece as orientações para a pós-graduação. O Presidente comentou que
40 nesse caso, considerando que já existe uma normativa para a pós-graduação, o que deverá ser
produzido no momento é uma resolução para os cursos técnicos e graduação. Consultou o
pleno se seria esse o entendimento, e sugeriu que a análise do texto se faça por destaque, de
forma consensual, caso não exista outra proposta de encaminhamento. Na ausência de
manifestações, o Presidente concedeu a palavra à Professora Renata Moura. A Professora
45 Renata comentou sobre a obrigatoriedade do uso da ferramenta Microsoft Teams, e que houve
uma recomendação no CONEN de que as atividades acadêmicas não presenciais fiquem
gravadas para posterior acesso pelos estudantes. Os Conselheiros Ricardo Aguiar e Dayse
Pastore comentaram sobre o §3º do art. 1º, que trata da disponibilização de todo conteúdo
programático, em face das dificuldades encontradas para disponibilização de material didático
50 e questões de direitos autorais. A Conselheira Marta comentou que o que entende do texto é
que o que deve ser disponibilizado é o conteúdo, para que o aluno possa se preparar para as
avaliações, e não necessariamente um determinado livro. O Presidente informou que está
andamento um processo de contratação da biblioteca virtual Pearson, que atenderá em grande
parte a demanda da maioria dos cursos. Prosseguiu-se com a análise do documento e a
55 Conselheira Glaucia comentou sobre o art. 4º, e que deveria constar que as presenças devem
ser registradas em diário de classe. O Presidente informou que a ferramenta Microsoft Teams
permite a emissão de relatórios de presença, o que poderá comprovar a frequência dos alunos.

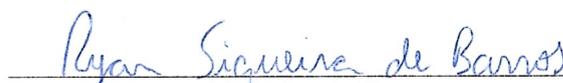


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Professor João Dias solicitou esclarecimentos sobre o artigo 3º, pois entendia que o mesmo blinda o professor, caso o mesmo seja o autor de alguma ação indevida. A Professora Renata esclareceu que o artigo se refere às manifestações indevidas de terceiros. O Presidente sugeriu que no art. 3º seja inserida a redação “manifestação indevida por parte de terceiros...”, e consultou o pleno sobre a necessidade de alteração do art. 4º quanto à questão do diário de classe. Foi consenso de que não haveria alteração no art. 4º. Prosseguiu-se com a análise do documento e os Conselheiros Ricardo e Marta comentaram sobre o art. 6º, que trata de segunda chamada de avaliações síncronas e vistas e prova. A Professora Renata comentou que que a proposta trata apenas da excepcionalidade da pandemia, e que o manual do aluno continua válido para questões não específicas do contexto de pandemia. Prosseguiu-se com a análise do documento. O Conselheiro Ricardo comentou sobre o art. 20, externando a preocupação de se prejudicar o aluno que está regular no cronograma do currículo acadêmico. O Presidente sugeriu a inserção da redação “aos demais discentes, aqueles que não estejam inscritos no período regular, a extensão...”. Alcançou-se o fim do documento e na ausência de novas manifestações, o Presidente declarou o documento aprovado, na forma de destaque. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a sessão às quatorze horas e um minuto. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

80


Maurício Saldanha Motta
Presidente


Ryan Siqueira de Barros
Secretário